

**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS**  
**DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS – SANTA RITA**

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS  
EDITAL Nº 57/2022  
ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: “DIREITO PRIVADO E NOVOS DIREITOS”

**PARECER DA COMISSÃO EXAMINADORA DO CONCURSO SOBRE PEDIDO DE  
RECONSIDERAÇÃO**

**CANDIDATA: FLORA OLIVEIRA DA COSTA**

**Relatório**

Segundo o item 10.3 do Edital nº 57/2022: “Cada pedido de reconsideração será distribuído por sorteio e, alternadamente, a um dos membros da Comissão Examinadora, que funcionará como relator, vedado o julgamento monocrático do pedido”.

Sendo assim, às 07:30h, do dia 18 de maio do corrente ano, foi realizado pelo Presidente da Banca Examinadora do Concurso, da área Direito Privado e Novos Direitos”, o sorteio dos pedidos de reconsideração, com a designação dos relatores para cada um dos pedidos encaminhados nesta data pela Chefia Departamental.

Ademais, foi decidido que a banca se reuniria virtualmente, às 17:00h, através da plataforma *google meet* no link <https://meet.google.com/hrh-rhwy-aox> para que os relatores apresentassem suas razões e motivações consignadas no parecer, para posterior exame pelos demais membros da comissão, conforme reza o Edital supracitado.

Sendo assim, quanto à candidata FLORA OLIVEIRA DA COSTA foi designado o examinador **Hugo Belarmino de Moraes** para emitir parecer acerca do pedido de reconsideração apresentado pela candidata.

Quanto à tempestividade, o pedido de reconsideração foi protocolado dentro do prazo previsto em Edital, portanto, foi considerado TEMPESTIVO.

Quanto ao mérito, a candidata dividiu o seu pedido de reconsideração partindo dos itens da ficha de avaliação, de forma que o relator Hugo Belarmino de Moraes seguiu também este mesmo caminho para análise, que segue abaixo.

**1) DOMÍNIO DE CONTEÚDO (0 A 60 PONTOS)**

Em breve síntese, aduz a candidata que:

*“Profundidade:*

*Conhece e compreende os conceitos e princípios do tema exposto; aplica e relaciona os conceitos e princípios; apresenta habilidade de análise e síntese:*

**Razões do Recurso:** Nos slides de 4-6, enquanto desenvolvia o tema *Princípios Orientadores para Empresas e Direitos Humanos – Um Código de Conduta global*, foi apresentada as diretrizes dos princípios, no tripé Estado, empresas e vítimas e/ou vítimas em potencial. Nesse momento, pude apresentar conceitos e princípios, em uma perspectiva que levava em consideração a origem histórica do tema, ao narrar a fala do ex- Presidente do Chile, Salvador Allende, na Assembleia geral da ONU, em 1972. Ainda no que toca às questões sobre a devida diligência, foi tratado que países como França, Alemanha e Reino Unido estão adotando legislação interna para fiscalizar a atuação das empresas em matéria de violação de direitos humanos, como um exemplo de avanço do que originou os princípios orientadores para empresas e direitos humanos. **Por essas razões, pede reconsideração da nota.**

**Atualização:**

- Situa o conteúdo no contexto no qual foi produzido e estabelece a sua relação com o conhecimento atual; - Utiliza de maneira correta a terminologia científica; Emprega bibliografia pertinente ao tema abordado;

**Razões do Recurso:** O primeiro slide da aula e minha fala correspondeu ao contexto e a importância do tema sobre violações a direitos humanos por grupos societários, trazendo fotos de grandes acontecimentos, como acidente no Rena Plaza na cidade de Bangladesh, acidente de trabalho e ambiental em Brumadinho, foto de entregador comendo sem condição apropriada, imagem do assassinato dentro da loja do Carrefour; imagem de jornalista da CNN relatando assédio sexual sofrido enquanto jornalista do grupo. As situações relatam violações à diversos direitos, que foram desenvolvidas ao longo da aula quanto aos modos de legitimidade e reparação do ocorrido, como dito sobre o Termo de Ajustamento de Conduta - TAC do grupo Carrefour e esclarecido no slide 10, com o tema “Atuação de Associações, Sindicatos e do Ministério Público”. Além dessa relação, fora apontado as críticas sobre o Termo de Ajustamento de Conduta – TAC do caso de resgate de trabalho escravo nas vinícolas em Bento Gonçalves, comprovando que a candidata soube empregar de maneira correta a terminologia científica, além de empregar bibliografia pertinente ao tema abordado, com referência aos princípios orientadores para empresas e direitos humanos e aprofundado no item que trata da devida diligência, sendo indicado no plano de aula diversos relatórios sobre a situação dos direitos humanos no Brasil e livro produzido KOPPER, Christopher, no que tange ao caso concreto analisado em aula, intitulado “A VW do Brasil no papel de latifundiário e as consequências sociais e ecológicas: o projeto Rio Cristalino”. **Por essas razões, pede reconsideração da nota.**

## 2) SEQUÊNCIA LÓGICA E COERÊNCIA DO CONTEÚDO (0 a 20 pontos)

Quanto ao item, a candidata aponta os seguintes elementos:

***Razões do Recurso:** A aula didática da candidata iniciou com o seguinte questionamento: Por que estudar as violações de direitos humanos por grupos societários? E logo em seguida apresentou slide contendo fotos (anexa uma imagem do primeiro slide).*

*Com situações concretas de violações, ocorridas no Brasil e no estrangeiro. Teve, então, como objetivo do conteúdo de aula, estudar o arcabouço legislativo de soft law (Princípios Orientadores para Empresas e Direitos Humanos) de 2011 e hard law, contendo institutos tutelados pelo direito constitucional, civil e trabalhista nas situações concretas de violação aos direitos humanos, além de narrar os instrumentos processuais reparação judicial e extrajudicial, como Termos de Ajustamento de Conduta e Ações Civis Públicas, para em seguida, apresentar um caso concreto de violação de direitos humanos e propor atividade avaliativa sobre este caso, para a aula seguinte. Tudo o que aqui foi indicado consta no plano de aula, entregue aos avaliadores durante a etapa de prova e que abaixo se reproduz (reproduziu o “roteiro de slides” presentes no plano de aula).*

## 3) CORREÇÃO NA LINGUAGEM, CLAREZA NA COMUNICAÇÃO E HABILIDADE NA FORMULAÇÃO DE PROPOSTAS

Quanto ao último item, em síntese, a candidata aduz, que

*“**Razões do Recurso:** Ao longo dos 44 minutos de aula da candidata, foi demonstrada clareza e correção na linguagem, além de habilidade na formulação de propostas, tanto o é que a atividade avaliativa proposta em sala gerou pergunta pelo Presidente de avaliação, Professor Doutor Hugo Moraes (sic), sobre o esgotamento dos recursos internos do caso da Volkswagen Brasil. Além disso, os casos práticos e processuais lançados ao longo da aula, como os Termo de Ajustamento de Conduta – TAC do caso de resgate de trabalho escravo nas vinícolas em Bento Gonçalves e Termo de Ajustamento de Conduta - TAC do grupo Carrefour demonstram o conhecimento da candidata com o tema e sua habilidade em formular propostas críticas. **Por essas razões, pede reconsideração da nota.**”*

É o relatório.

## Parecer

**Quanto ao item 1**, o relator traz as seguintes considerações:

1 - A candidata não utilizou da bibliografia adequada e não relacionou teoria (categorias e conceitos) e empiria, limitando-se a utilizar - na nossa avaliação, corretamente, mas de forma insuficiente - a dimensão prática para contextualizar o tema, no início de sua exposição. Se, por um lado, esta escolha metodológica valoriza a aplicação dos conhecimentos “na prática” (aspectos processuais para responsabilização de empresas no âmbito do direito processual/civil/trabalhista, por exemplo), os conceitos e categorias teóricas mais amplos não foram trabalhados, a exemplo do próprio tema do avanço do neoliberalismo (desregulamentação das economias, financeirização, ampliação da concentração de capitais nas grandes corporações, etc) e/ou as múltiplas crises decorrentes do processo de acumulação de capital que produzem novos e complexos conflitos socioambientais e violações de direitos humanos. Estes elementos seriam necessários a fim de que fosse possível **situar e apresentar o contexto com os conceitos**, que repercutem diretamente na avaliação sobre **as habilidades de análise, de síntese e atualização**.

2 - Embora tenha apresentado referências bibliográficas no plano de aula, essas referências só foram analisadas pontualmente no decorrer da exposição.

3 - A dimensão normativa trazida pela candidata, mencionando os princípios norteadores da ONU sobre empresas e direitos humanos fora corretamente pontuada, mas as próprias referências citadas no plano de aula demandaria um aprofundamento necessário, quer seja no âmbito interno (por exemplo, da Resolução nº 5/2020 do CNDH) ou no âmbito do Sistema Interamericano de Direitos Humanos (são citados o Caso empregados da fábrica de fogos de Santo Antônio de Jesus e da Fazenda Brasil Verde x Brasil, mas não há nenhuma aprofundamento sobre tais temas). O relator considera que a opção adotada pela candidata, de trabalhar com objetivos e roteiro expositivo muito amplo, acabou por comprometer a exposição dos diversos itens propostos, que só foram parcialmente abordados.

4 - Já que o tema da aula tratava exatamente da responsabilidade dos grupos societários (tema vinculado à disciplina de direito empresarial), o item “Relação do tema da aula com a unidade de conteúdo do qual faz parte” ficou prejudicado. Ademais, a relação/distinção conceitual entre empresas e grupos societários não fora apresentada nem mencionada, tampouco se tal distinção teria ou não implicações do ponto de vista da responsabilização no âmbito nacional ou internacional.

**Por tais razões, o relator considerou que as notas atribuídas aos sub-itens “profundidade”, “relação do tema da aula com a unidade” e “atualização” devem ser mantidos, de forma que o sub-total mantém-se em 30 pontos.**

**Quanto ao item 2**, o relator avalia que:

1 - As imagens utilizadas no início do trabalho indicaram um bom caminho inicial para a aula, no entanto, as imagens e a pergunta formulada do início serviram mais como elemento ilustrativo inicial, posto que “se perderam” durante a exposição pela quantidade muito grande de temas que a candidata se propôs a apresentar numa única aula. Sendo assim, embora seja valoroso e importante para este item a utilização deste recurso metodológico das imagens, não identificou-se um “fio condutor” das diversas partes trabalhadas, a fim de elaborar os argumentos de forma sequencial para concretizar o objetivo proposto na aula, qual seja “Compreender o papel, as atribuições e o processo de responsabilização das empresas e grupos societários na violação dos direitos humanos” (p. 1 do Plano de aula).

2 - A título de reforço, cabe mencionar também que o objetivo geral não foi cumprido integralmente pela candidata, exatamente porque foi formulado um objetivo muito ambicioso e amplo para um contexto de uma aula entre 40 e 50 minutos. Ademais, há um descompasso entre o objetivo geral proposto e os objetivos específicos, que se mantiveram amplos demais para que fosse possível explorar corretamente cada um dos itens (apresentar o contexto histórico da responsabilização / apresentar normas, princípios e resoluções sobre direitos humanos e empresas / compreender, a partir de um caso concreto sobre trabalho escravo, o tema).

3 - O relator considera que este foi um dos principais fatores que impactaram no desenvolvimento do conteúdo programático baseado nos itens. A “legenda de slides” apresentada no plano de aula com a finalidade de explicar o “procedimento didático” também impactou negativamente a avaliação, pois acabou por tornar mais complexo e difícil o processo de acompanhamento da exposição, que poderia ser feito tão somente a partir de um roteiro mais detalhado em tópicos e sub-tópicos, que em geral se chama “conteúdo programático” da aula. Notar que em relação a este item “Procedimento didático”, basicamente são repetidos os conteúdos da primeira coluna “Objetivo” e “Tarefa da professora” e a coluna “Tarefa dos estudantes” é repetida do início ao fim, demonstrando ser desnecessário detalhar o que se repetiria. Ainda quanto ao “roteiro dos slides” presentes no plano de aula, o tempo previsto para “vencer” cada um dos itens - além de não ser útil para a melhor desenvoltura da candidata na exposição didática - não foi cumprido corretamente.

**Por todo o exposto, o relator considera que a manutenção da pontuação anteriormente atribuída é a medida mais adequada, de forma que o sub-total para este item é 10 pontos.**

Já quanto ao item 3, o relator, em que pese as ponderações sobre domínio de conteúdo e sequência lógica acima, considerou que a candidata cumpriu corretamente com os itens sobre correção na linguagem, clareza na comunicação e habilidade na formulação de propostas e portanto, atribuiu a este item a pontuação máxima de **20 pontos, que se mantém.**

**Por todo o exposto, o relator do presente pedido considera que a nota atribuída anteriormente deve ser mantida, indeferindo o pedido de reconsideração formulado pela candidata e submeteu seu parecer aos demais membros da banca: 60 pontos.**

A segunda avaliadora, a **Profa. Maria José Andrade de Souza**, por sua vez, considerou o seguinte:

1) Quanto ao item: *1) Domínio do Conteúdo (0 a 60 pontos), destacando os subitens (Profundidade e Atualização):* no que diz respeito ao subitem “Profundidade”, considera que a aula didática carece de uma abordagem teórica para melhor exposição dos conceitos e princípios expostos. Os casos iniciais apresentados são pertinentes, mas foram lidos sem uma base teórica com esforço de análise e síntese. Na exposição, apresenta uma contextualização histórica sobre o tema da aula, especificamente, por suas palavras, “*ao narrar a fala do ex-Presidente do Chile, Salvador Allende, na Assembleia geral da ONU, em 1972*”. A candidata considera esse evento como “*a origem histórica do tema*”, como também exposto durante a aula didática, mas não apresenta qual referencial sustenta essa afirmação ou se é apenas o seu recorte. Deixa dúvidas sobre seu domínio e “**profundidade**” a respeito do tema porque fez muita leitura dos slides, que estavam pouco objetivos. **Por essas razões, mantenho a nota atribuída a esse subitem, qual seja, 15 pontos.** Embora não tenha sido objeto de recurso, também mantenho a nota atribuída ao subitem “**Relação do tema com a unidade**”, qual seja, **05 pontos**, uma vez que não se estabeleceu com propriedade essa relação. Por fim, mantenho a nota atribuída ao subitem “**Atualização**”, **10 pontos**, visto que a candidata não emprega devidamente a bibliografia pertinente ao tema. No plano de aula,

apresenta uma vasta bibliografia, mas essa é pouco mobilizada na exposição da aula didática. Os próprios slides apresentados não trazem as referências na íntegra. Em algumas passagens não utiliza de maneira correta a terminologia científica.

2) Quanto ao item II) *Sequência lógica e coerência do conteúdo (0 a 20 pontos)*: a aula didática tem boa sequência lógica em algumas passagens. Iniciou com uma contextualização histórica. Mas, há momentos da aula em que se apresenta o tema como tópicos isolados, a exemplo da passagem dos slides a partir de 26 minutos: conclui a fala sobre a judicialização dos casos e ações extrajudiciais e já inicia uma exposição sobre os Sistemas Regionais com destaque para o Sistema Interamericano. É uma relação que requer uma melhor mediação, a começar pelo entendimento de que os casos a serem julgados pelo Sistema Interamericano tem como polo passivo o Estado-Nação e não exatamente as empresas ou grupos societários. Em seguida, apresenta o caso da Volkswagen. O caso é interessante, mas a partir dele não se estabeleceu uma relação muito adequada com a exposição anterior sobre o Sistema Interamericano. Apresentou fundamentos práticos, mas sem uma adequada relação com os fundamentos teóricos, especialmente, para discutir com propriedade a responsabilização jurídica dos grupos societários.

Apresentou argumentos convergentes e divergentes, em alguns momentos, mas não aprofundou na problematização sobre os desafios de responsabilização dos grupos societários frente às violações de direitos humanos. Como a aula não seguiu uma boa sequência lógica e coerência de conteúdo, isso dificultou a elaboração de conclusões a partir das ideias apresentadas. A candidata seguiu o roteiro definido no plano de aula, mas não deu conta de atingir todos os objetivos previstos, especialmente, no que diz respeito ao objetivo geral, de “compreensão sobre a responsabilização das empresas e grupos societários por violação de direitos humanos”. **Por tudo isso, mantenho a atribuição de 10 pontos para esse item avaliado.**

3) Sobre o item III) *Correção na linguagem, clareza na comunicação e habilidade na formulação de propostas (0 a 20)*, a candidata demonstrou capacidade de comunicação, clareza na comunicação, mas deixou a desejar em alguns aspectos. Em alguns momentos, falhou no subitem “correção na linguagem”. A linguagem não foi precisa, por exemplo, quando usa expressões: “o caos reinando no Brasil” (30min. 05seg.), “olha o que vai voltar” (31min.). Faltou formulação de propostas, tendo em vista a própria complexidade do tema. A candidata apresentou proposição quando foi indagada pela Banca Examinadora. **Por todo exposto, mantenho a nota atribuída neste item, qual seja, 15 pontos.**

**Por todo o exposto, a avaliadora do presente pedido considera que a nota atribuída anteriormente deve ser mantida, qual seja, 55 pontos, indeferindo o pedido de reconsideração formulado pela candidata Flora Oliveira da Costa.**

Já o examinador **Manoel Severino Moraes de Almeida**

1) Quanto ao item: I) *Domínio do Conteúdo (0 a 60 pontos), destacando os subitens (Profundidade e Atualização)*: A exposição iniciou sem uma tese que analiticamente tornasse os casos apresentados. O caso da Volkswagen poderia ser melhor explorado alicerçando-o na teoria da justiça de transição, fruto dos tratados de que o Brasil é signatário, esforço que vai além do relatório da Comissão Nacional da Verdade do Brasil e que está em plena discussão na Alemanha; O tema propicia uma reflexão internacional sobre os grandes conglomerados econômicos, seus interesses e os efeitos na pressão do capital contra os direitos dos trabalhadores, objeto da reforma trabalhista que trouxe grandes perdas para a sociedade, mas, paradoxalmente, é neste contexto de desmonte do direito interno que a luta política dos movimentos pelo direito à memória e a verdade conquistaram de forma inédita o

reconhecimento das graves violações que foram submetidos os trabalhadores. **Por todo exposto, mantenho a nota atribuída neste item, qual seja, 35 pontos.**

2) Quanto ao item II) *Sequência lógica e coerência do conteúdo (0 a 20 pontos)*:

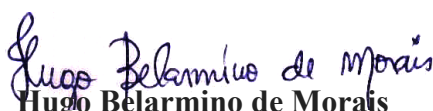
O objetivo geral apresentado no plano de ensino era a “compreensão sobre a responsabilização das empresas e grupos societários por violação de direitos humanos”. Os conceitos pertinentes ao direito empresarial não foram problematizados com a profundidade necessária para arrematar a necessidade de novas pesquisas, estudos e reflexões sobre o fenômeno, considerando a própria realidade das empresas nacionais como o Caso das Pernambucanas, que poderia ter sido explorado como exemplo local de exploração dos trabalhadores, ainda mais agravado pelo contexto de uma ditadura militar. Inclusive, na apresentação dos sistemas internacionais e regionais de direitos humanos, a bibliografia apresentada no plano de aula, registra uma série de decisões, seja da Comissão Interamericana como da Corte, que poderiam ter sido melhor exploradas para dar o caráter estrutural que o tema impõe, na América Latina. **Por tudo isso, mantenho a atribuição de 15 pontos para esse item avaliado.**


3) Sobre o item III) *Correção na linguagem, clareza na comunicação e habilidade na formulação de propostas (0 a 20)*, não tenho observações a fazer, inclusive já havia atribuído a nota máxima, neste quesito, **20 pontos.**

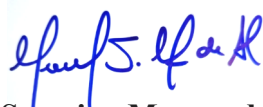
**Desta forma, a decisão final é pelo INDEFERIMENTO do Pedido de Reconsideração e a nota final atribuída à candidata FLORA OLIVEIRA DA COSTA se mantém em 61,7 (sessenta e um vírgula sete pontos).**

**É o parecer, que segue assinado por todos os membros da comissão.**

Santa Rita, 18 de maio de 2023.

  
**Hugo Belarmino de Moraes**  
Relator

  
**Maria José Andrade de Souza**  
Membro Titular da Comissão Avaliadora

  
**Manoel Severino Moraes de Almeida**  
Membro Titular da Comissão Avaliadora